



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, de 09 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAÚJO GALENO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica **APROVADA**, nos termos da **DECISÃO DO PLENÁRIO**, ocorrida na sessão ordinária do dia **27/05/2022**, o **PARECER PRÉVIO** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí, no **Processo TC/005855/2017**, que emitiu parecer para aprovação com ressalva sobre as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAUJO GALENO**.

Art. 2º. Fica **APROVADA COM RESSALVAS** as **CONTAS DE GESTÃO ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAUJO GALENO**, estando o mesmo incurso na sanção de pagamento de multa ao gestor, no valor de 700 UFR/PI, a teor do prescrito no art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 5.888/09, c/c o art. 206 da Resolução TCE nº 13/11, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC.

Art. 3º. Fica determinado o envio do presente decreto legislativo e demais peças necessárias ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Eleitoral, e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências legais.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia – PI, 09 de junho de 2022.

Artranhno Barros Mota
Vereador

Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Luís Correia



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

JUSTIFICATIVA

Trata-se de julgamento sobre a prestação de contas de gestão do chefe do poder executivo, o senhor FRANCISCO ARAÚJO GALENO, referente ao ano de 2017.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí proferiu parecer preliminar recomendando a aprovação das contas com ressalvas, impondo o pagamento de multa no valor correspondente a 700 UFR/PI, a teor do prescrito no art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 5.888/09, c/c o art. 206 da Resolução TCE nº 13/11, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC.

No dia 27 de maio de 2022 esta colenda Câmara, através da maioria dos seus membros, apenas com uma abstenção, seguindo o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e, portanto, do próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, votou pela aprovação com ressalvas sobre as contas de Gestão do ano de 2017.

Sendo assim, a fim de dar viés de legalidade pelas vias formais do processo legislativo, a Mesa Diretora apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser votado pelos ilustres membros desta augusta casa.

Luís Correia – PI, 09 de junho de 2022.

Artranhho Barros Mota
Vereador
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Luís Correia